



Nesse sentido, poderão ser **priorizadas trajetórias que ainda não tenham sido recentemente contempladas com premiações ou incentivos culturais similares no âmbito municipal**, especialmente quando houver empate técnico ou proximidade de pontuação entre os candidatos.

### **3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

A premiação será distribuída conforme as categorias previstas neste edital, respeitando os critérios de seleção e classificação estabelecidos.

#### **3.1. Artesanato e Produção Cultural Artesanal**

A premiação será distribuída conforme a **classificação final dos agentes culturais**, definida a partir da pontuação obtida na etapa de seleção, em ordem decrescente:

<b>Classificação</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Valor individual</b>	<b>Valor total</b>
1º lugar	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2º ao 3º lugar	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
4º ao 5º lugar	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6º ao 8º lugar	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
9º ao 10º lugar	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11º lugar	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
12º lugar	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
13º lugar	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
14º ao 16º lugar	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
17º lugar	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
18º lugar	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19º lugar	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>Total categoria 3.1: R\$ 18.300,00</b>			

#### **3.2. Gastronomia e Cultura Alimentar Local**

Serão disponibilizadas **6 (seis) vagas**, com premiação individual de **R\$500,00 (quinhentos reais)** para cada agente cultural contemplado.

**Valor total da categoria: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**



- envolvimento em atividades coletivas;
- impacto das suas ações na comunidade.

### III – Materiais de comprovação da trajetória

Documentos que ajudem a demonstrar sua atuação cultural, tais como:

- fotografias de trabalhos realizados;
- registros de participação em eventos;
- vídeos;
- certificados;
- declarações;
- materiais de divulgação;
- ou outros registros que considere importantes.

Não é necessário um formato único ou técnico, o importante é que os materiais permitam compreender a sua atuação.

### IV – Documentação complementar (quando aplicável)

- Autodeclaração para participação em políticas afirmativas;
- Declaração de representação (no caso de coletivo);
- Outros documentos previstos no edital.

A comprovação de residência no município, conforme previsto no edital, será obrigatória.

## 6. ORIENTAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO

- A inscrição deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no edital;
- O agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos enviados;
- Serão aceitos diferentes formatos de apresentação, como textos, imagens, vídeos e outros registros, considerando a realidade dos agentes culturais do município;
- A inscrição deverá contemplar informações suficientes para a adequada compreensão da trajetória cultural apresentada;
- Caso necessário, o município poderá oferecer apoio para a realização das inscrições, especialmente para agentes culturais com dificuldade de acesso a meios digitais;
- A ausência de informações ou documentos essenciais poderá impactar diretamente na avaliação da candidatura;
- A inscrição implica na plena concordância com as normas e condições estabelecidas neste edital.

## 7. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos agentes culturais será realizada a partir da análise da trajetória apresentada, com base nos critérios definidos no Anexo IV deste edital.

A avaliação será realizada por comissão designada, considerando:

- as informações preenchidas no formulário de inscrição;
- o relato de trajetória cultural;
- os materiais comprobatórios apresentados.

### **7.1. Categoria Artesanato e Produção Cultural Artesanal**

Na categoria **Artesanato e Produção Cultural Artesanal**, a pontuação final definirá a **ordem de classificação dos agentes culturais**, que será utilizada para a distribuição dos valores de premiação conforme estabelecido neste Anexo.

### **7.2. Categoria Gastronomia e Cultura Alimentar Local**

Na categoria **Gastronomia e Cultura Alimentar Local**, serão considerados aptos os agentes culturais que atingirem a pontuação mínima estabelecida.

Entre os candidatos aptos, serão selecionados até o limite de vagas disponíveis na categoria.

Caso o número de candidatos aptos seja superior ao número de vagas, será considerada a **ordem de pontuação** para definição dos contemplados.

### **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação;
- Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Anexo IV;
- A análise será baseada exclusivamente nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição;
- A ausência de informações poderá impactar na pontuação atribuída;
- A falsidade de informações poderá acarretar desclassificação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Marmelópolis/MG, 05 de maio de 2026.

**Juliano José da Silva**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Prefeitura Municipal de Marmelópolis/MG